

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI APROVADO

Documento Nº -

Protocolo Nº: 1437/2022

Data: 13/05/2022 09:38



*Recebido
28/04/2022
Cláudia de bomio
20:35hs*

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE NOVA BASSANO, NOVA PRATA, PARAÍ, PROTÁSIO ALVES, SÃO JORGE E GUABIJU, PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/RS425/21 E DA DELIBERAÇÃO Nº 008/2021 DA CIR SERRA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, EM MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato, juntamente aos Municípios de Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, São Jorge e Guabiju, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento, credenciamento de centro(s) de exame e diagnóstico especializado(s) na realização de exames de tomografia.

Art. 2º. Constitui objetivo do convenio a ser firmado a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de exames de Tomografias, e a corresponde prestação dos serviços, nos quantitativos e valores estabelecidos na minuta de convênio anexa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Comete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 26 de abril de 2022.

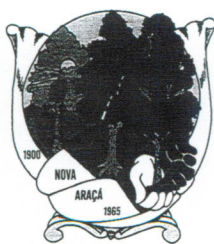
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções
Sessão _____
Data 10/05/2022 ATANº 24
 Ordinária () Extraordinária

PRESIDENTE
Eduardo Dal Pozzo

Ademir Dal Pozzo
Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

Alcides
Marcos
Amo. P. Marim



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CONVÊNIO N° xx/2022 – Lei Municipal n° xxxx de xx de xxxx de 2022

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO** e os **MUNICÍPIOS DE NOVA PRATA, PARAÍ, PROTÁSIO ALVES, SÃO JORGE, GUABIJÚ E NOVA ARAÇÁ** para credenciamento, cofinanciamento e realização de exames de tomografia.

1. DOS PARTICÍPES

1.1. MUNICÍPIO CONVENIADO

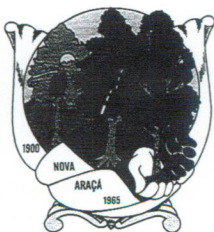
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano, RS, inscrito no CNPJ n° 87.502.894/001-04, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 095.098.380-49, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE NOVABASSANO**.

1.2. MUNICÍPIOS CONVENENTES:

1.2.1. MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Luzzatto, 158, no Município de Nova Prata, RS, CEP 95.320-000, inscrito no CNPJ sob n° 91.618.439/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **ALCIONE GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 424.542.980-15

1.2.2. MUNICÍPIO DE PARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 1033, no Município de Paraí, RS, CEP 95360-000, inscrito no CNPJ sob n° 87.502.886/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **OSCAR DALL AGNOL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 286.986.730-15

1.2.3. MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Poço, n° 488, Centro, no Município de Protásio Alves, RS, CEP 95.345-000, inscrito no CNPJ sob n° 91.566.885/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 019.852.060-30.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

1.2.4. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Daltro Filho, 91, no Município de São Jorge, RS, CEP 95365000, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.851/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **DANILO SALVALAGGIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 589.884.240-34.

1.2.5. MUNICÍPIO DE GUABIJÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, 816, no Município de Guabijú, RS, CEP 95355-000, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **DIEGO VENDRAMIN**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob nº 922.257.560-15.

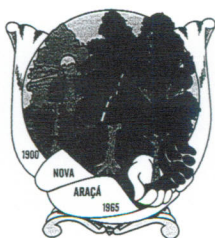
1.2.6. MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, 200, no Município de Nova Araçá, RS, CEP 95350-000, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **ADEMIR DAL POZZO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 489.084.360-49.

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Resolução CIB/RS425/21, e da Deliberação nº 008/2021 da CIR Serra, de 22 de novembro de 2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de exames de Tomografias, e a corresponde prestação dos serviços, nos quantitativos e valores a seguir estabelecidos:

Município Conveniado	Habitantes	percentuais)	Quantidades de exames ano
Nova Prata	26.849	41,22	126
Parai	7.585	11,64	36
Protásio Alves	1.957	3,0	9
São Jorge	2.757	4,23	13
Guabiju	1.516	2,33	7
Nova Araçá	4.690	7,20	22
TOTAIS			212



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:

1. O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO se compromete:

a) A credenciar centro(s) de exame e diagnóstico especializado(s), com sede em Nova Bassano, para realização de serviços de exame de Tomografia, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada aos usuários do SUS que deles necessitem, para atendimento dos Municípios conveniados;

b) Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, nos termos do termo de credenciamento que vier a ser firmado, mediante os valores repassados pelos municípios ora de Nova Prata, Parai, Protásio Alves, São Jorge, Guabiju e Nova Araçá a título de contraprestação pelos exames de tomografia realizado centro(s) de exame e diagnóstico especializado(s) credenciado pelo Município de Nova Bassano, nos termos do presente convênio;

c) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

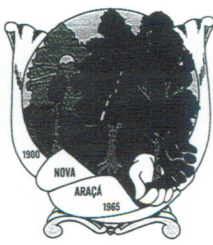
d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao custeio dos exames realizados nos termos do presente convênio;

e) Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, através da auditoria;

2. OS MUNICÍPIOS CONVENIENTES se comprometem:

a) Repassar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, os valores indicados na tabela abaixo:

Município	HABITANTES	%	Quant.Ano	Valor Ano
Nova Prata	26.849	41,22	126	R\$ 13.046,30
Parai	7.585	11,64	36	R\$ 3.685,65
Protásio Alves	1.957	3,0	9	R\$ 950,93
São Jorge	2.757	4,23	13	R\$ 1.339,66
Guabiju	1.516	2,33	7	R\$ 736,65
Nova Araçá	4.690	7,20	22	R\$ 2.278,93
TOTAL			212	R\$ 22.083,13



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

b) Considerando que a Tabela SUS tem os valores por exames defasados, resta expressamente pactuado entre os municípios conveniados que será pago o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por exame de tomografia sem contraste totalizando um custo médio de R\$ 354,15 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Interrupção do Repasse de Recursos

O não repasse dos valores pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, nos prazos estabelecidos no presente convênio importará na interrupção dos serviços e no não pagamento ao Credenciado dos valores impagos pelo MUNICIPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização

Os MUNICÍPIOS decidirão conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fundamentação Legal

O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e é celebrado em conformidade com autorizações contidas nas Leis Municipais específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo, mediante acordo expresso, ser prorrogado por Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CLÁUSULA OITAVA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

a) Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;

b) O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

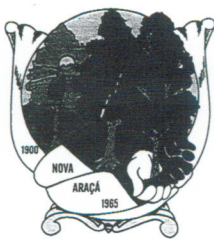
E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

xxxxxxxx, RS, xx de xxxx de 2022.

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito de Nova Bassano

Alcione Grazziotin
Prefeito de Nova Prata

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ademir Dal Pozzo

Prefeito de Nova Araçá

Itamar Antonio Girardi

Prefeito de Protasio Alves

Oscar Dall Agnol

Prefeito de Parai

Danilo Salvalaggio

Prefeito de São Jorge

TESTEMUNHAS:

1) _____

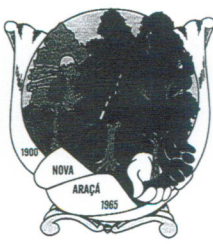
Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Insignes Vereadores, submetemos a deliberação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a firmar contrato com os Municípios de Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, São Jorge e Guabiju, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento, credenciamento de centro(s) de exame e diagnóstico especializado(s) na realização de exames de tomografia.

O projeto contempla também a realização de exames de tomografia à população araçaense, mediante convênio a ser firmado com mútua colaboração entre os partícipes, nos quantitativos e valores estabelecidos na minuta de convênio anexa

Ressaltamos que os serviços e exames objeto do convênio ao qual se busca a presente autorização legislativa são de suma importância para possibilitar a ampliação dos atendimentos, no acesso ao diagnóstico e acompanhamento, aos pacientes que buscam atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Assim, considerando a importância deste projeto de lei para a manutenção dos serviços de saúde que o município oferece aos munícipes, solicitamos a esta casa legislativa sua apreciação e votação **em regime de urgência**, a fim de garantir a continuidade e ampliação dos serviços disponibilizados.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
 Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstencões
Sessão Ordinária () Extraordinária
Data 11/05/2012 ATA nº 14

PRESIDENTE

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

Ana P. Marim



NOVA ARAÇÁ


RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ


CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/EB4D6A52>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  EB4D6A52
Protocolo -		
Documento	Processo	
000026 / 2022	-	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

	Identificação ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***.***49 Assinado em: 26/04/2022 16:16:25
---	---



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N°150/2022/SMS

Nova Araçá, 08 de abril de 2022

Ao Ilmo SR.
Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal
Assunto: Co participação tomografias SUS

Considerando transferência do TETO MAC para realização de exames de tomografia referência para Nova Araçá, do município de Veranópolis para Nova Bassano, conforme Resolução CIB/RS 425/21 e deliberação 008/2021 CIR Serra.

Considerando Lei Municipal nº 3256 de 04 de março de 2022 do Município de Nova Bassano, a qual autoriza o referido município a firmar convênio com os municípios de Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, São Jorge, Guabiju e Nova Araçá para contratação de exames de tomografia pelo SUS (sistema único de saúde).

Considerando que constitui objeto do convenio a ser firmado a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação de exames de tomografia, e a correspondente prestação dos serviços, nos quantitativos e valores para Nova Araçá de 22 – vinte e dois exames mês, sendo pagos R\$ 2.278,93 Teto Mac e R\$ 250,00 por exame, totalizando 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) de coparticipação municipal, recursos ASPS.

Considerando Minuta do Convenio nº 01/2022 – Lei Municipal nº 3.256 de 04 de março de 2022 – Nova Bassano.

Vimos pelo presente solicitar regulamentação jurídica municipal e posterior empenho para fim de execução do Teto Mac tomografias.

Respeitosamente

Autorizo:

Ademir Dal Pozzo
Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal de Nova Araçá

Silvania Turmina
Silvania Turmina
Secretária Municipal de Saúde

SILVANIA TURMINA
Secretária Municipal de Saúde
Nova Araçá

OFÍCIO RECEBIDO

Documento N°: 0327/2022

Protocolo N°: 1049/2022

Data: 08/04/2022 17:59





Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

**Emenda Modificativa Nº 001/2022 ao Projeto de Lei
026/2022.**

“Altera a redação do art. 1º do Projeto
de Lei nº 026/2022.”

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 026/2022, de 26 de abril de
2022, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio,
juntamente com os Municípios de Nova Basano, Nova Prata, Parai, Prtótasio
Alves, São Jorge e Guabiju, objetivando a mútua colaboração entre os
participes para o cofinanciamento, credenciamento de centro(s) de exame e
diagnóstico especializado(s) na realização de exames de tomografia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Nova Araçá/RS, aos 11 dias do mês de maio de 2022.


Gildo Capellari
Ver. Presidente

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 11/05/2022 ATANº 14


PRESIDENTE

Ana P. Marin
Vera. Ana Paula Marin


Ver. Alexandre Damini


Ver. Einir José Baggio

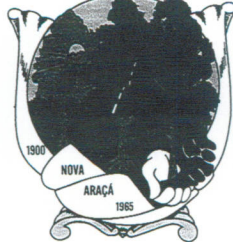

Ver. Eugênio Bordignon


Ver. Joel Barbosa Ribeiro


Ver. Ivanildo Franzosi


Ver. Jonas Sotoriva


Vera. Mara Cristina Turmina Sangalli



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos

Nobres Pares

A presente emenda modificativa, tem por finalidade a alteração da redação do artigo primeiro do referido projeto, uma vez que na redação verifica-se divergência de em relação ao objeto do projeto.

Em resposta ao ofício expedido por esta Casa o Executivo verificou a ocorrência da divergência e requereu a a devida retificação.

E, por tais razões, a presente Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei em epígrafe é submetida aos Edis para apreciação e votação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2022.


Gildo Capellari
Ver. Presidente

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

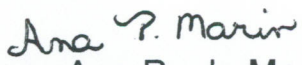
Com ____ Votos Vencidos/ ____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

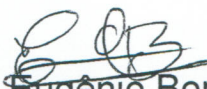
Data 11/05/2022 ATANº 14


PRESIDENTE



Ver. Alexandre Damini


Vera. Ana Paula Marin


Ver. Einir José Baggio


Ver. Eugênio Bordignon


Ver. Joel Barbosa Ribeiro


Ver. Ivanildo Franzosi


Ver. Jonatás Sotoriva


Vera. Mara Cristina Turmina Sangalli